

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI
Pregoeiro
Portaria 210/2016 – DOE-TCEAL 08/06/15

PROCESSO Nº TC- 6725/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

Contratação de Empresa para fornecimento de Café e Açúcar, destinado a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes do Tribunal de Contas do Estado Alagoas – TCE/AL, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I.

01. PREÂMBULO
 02. DO OBJETO
 03. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL
 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 06. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO
 07. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
 08. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 09. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 10. ETAPA DE LANCES
 11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 12. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
 14. DA VALIDADE E AMOSTRA DOS PRODUTOS
 15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO
 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 17. PAGAMENTO
 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 19. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
 20. DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº. 10.520 DE 17/07/2002

III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/99)

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VII - MINUTA DO CONTRATO

VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

01. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 210/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 08/06/2016, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM, EXCLUSIVA para ME e EPP**, integralmente em conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais n.ºs 3.548/07, n.º 3.991/08 e n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08) e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.

A sessão realizar-se-á às xxh (xxx, horário local, do dia 18 de outubro de 2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

02. DO OBJETO

02.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de Café e Açúcar, EXCLUSIVA PARA ME e EPP, visando atender às necessidades dos setores administrativos do Tribunal de Contas do Estado Alagoas – TCE/AL, como também visitantes, nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

03. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

03.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 03.1.1.** rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (café e açúcar) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 03.1.2.** acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos;
- 03.1.3.** notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;
- 03.1.4.** efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento e envio da nota fiscal/fatura mensal;
- 03.1.5.** solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade;
- 03.1.6.** comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

04.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:

- 04.1.1.** efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- 04.1.2.** substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem problemas durante o prazo de validade;
- 04.1.3.** responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições do Contrato;
- 04.1.4.** efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos produtos;
- 04.1.5.** justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato;
- 04.1.6.** arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
- 04.1.7.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Tribunal de Contas;
- 04.1.8.** o (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1 A participação neste Pregão é exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, como também atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

05.2. Não será admitida a participação de licitantes:

- 05.2.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 05.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TCE/AL suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 05.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 05.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

05.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente:

- 05.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao TCE/AL, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 05.3.2.** Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
 - 05.3.2.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

05.4. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

05.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO

06.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues em envelopes separados e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) estar lacrados;
- b) ser opacos;
- c) estar identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma do exposto a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 6725/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
DIA 18/10/2016, ÀS 10h (horário local)
OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 6725/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
DIA 18/10/2016, ÀS 10h (horário local)
OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

06.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

06.2.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

06.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.2.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.

06.2.3.1. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

06.2.4. Caso necessite de autenticação de qualquer documentos por Servidor da Administração, o licitante deverá apresentá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do certame.

06.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

06.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

06.5. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

06.6. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS

06.6.1. A proposta deverá (ANEXO VI):

- a) Ser claramente formalizada;
- b) Ser apresentada em via única.
- c) Estar impressa em papel timbrado da licitante;
- d) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- e) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- f) Estar devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante;
- g) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

g.1) Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual da licitante e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

g.2) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

g.3) A marca e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

g.4) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

g.5) Forma de fornecimento: de acordo com solicitação feita pelo Gestor/Fiscal, nos moldes do **item 7** do Termo de Referência;

g.6) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

g.7) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;

g.8) Prazo de entrega de acordo com constante no **item 07** do Termo de Referência;

g.9) Dados completos do representante da licitante, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

06.6.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

06.6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

06.6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

06.7. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.7.1. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar de forma COMPLETA os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

III - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos constantes nos subitem I e II não precisarão constar neste envelope se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão.

a.2) Os licitantes, que por determinação legal das Juntas Comerciais, que estejam registrados deverão, obrigatoriamente, anexar cópias autenticadas, em todas as folhas, sob pena de inabilitação.

b) Qualificação Técnica:

I - Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

b.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para do presente certame;

II - Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

III - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

IV - As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de:

IV.a) Balanço Patrimonial;

IV.b) Demonstração do Resultado do Exercício;

IV.c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

IV.d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

IV.e) Notas Explicativas do Balanço;

IV.f) Cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

V - Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- III** - Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- IV** - Certificado de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrital domicílio/sede da licitante;
- VI** – Prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) do domicílio/sede da licitante.

e) Outros documentos:

- I** – Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente (ANEXO IV);
- II** – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, V da Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO III).

06.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

07. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

07.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

07.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

07.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:

- I** – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II** - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;

b) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

III – Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

07.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

07.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

07.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

08. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

08.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar lacrado;

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar lacrado;

c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório (ANEXO II);

II – Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (ANEXO VIII);

III – Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (ANEXO V).

8.1.1. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

8.1.2. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

08.2. A licitante não será aceita no certame licitatório caso:

a) Os envelopes não estejam lacrados;

b) Não entregue todas as declarações exigidas neste Edital;

c) Não cumpra qualquer outra exigência constante neste Edital.

08.3. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes e documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

08.4. Todos os envelopes apresentados por todas as licitantes deverão ter seus fechos rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.5. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

08.6. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

09. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

09.1. As propostas apresentadas para cada item serão classificadas em ordem decrescente de valor.

09.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela oferta de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.3. Em cada item, a proposta de valor mais baixo e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela poderão participar da etapa de lances verbais, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

09.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar da etapa de lances as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

09.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Descumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

09.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

09.7. Caso a empresa não possua representante devidamente credenciado, sua proposta inicial será classificada, porém não poderá participar da etapa de lances.

09.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas.

10. ETAPA DE LANCES

10.1. Para as licitantes melhor colocadas em cada item, de acordo com os subitens 9.3 e 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos e de valores decrescentes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes melhor colocadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da menor proposta e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para aquele lote e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos valores finais apresentados por todas as licitantes para cada item.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. As Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

11.3. Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, caso não haja a interposição de recurso por parte das demais licitantes.

11.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.6. O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

11.7. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em ata.

12.1.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

12.1.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 8h às 13h.

12.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o TCE/AL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

12.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

12.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

12.4.1. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Procuradoria Jurídica deste Tribunal.

12.6. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

12.7. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

12.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. A quantidade do produto (café e açúcar), prevista é meramente estimativa podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, o TCE/AL pagará pela quantidade de café e açúcar, efetivamente solicitados e fornecidos, comprovada por meio de Nota Fiscal.

13.2. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição (ões) de compra(s), na medida das necessidades deste Tribunal.

13.3. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma parcelada de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital, e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período de 01 (um) ano.

13.4. O prazo de entrega deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

13.5. Os produtos serão entregues no Setor de Almoxarifado, sob supervisão da Diretoria Administrativa, na sede do TCE/AL, situada na Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, CEP 57055-000, Maceió/AL.

14. DA VALIDADE E DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

14.1 Da Validade

14.1.1 Os produtos deverão ter validade mínima de 90(noventa) dias após o dia da entrega do mesmo no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

14.2 Da Amostra

14.2.1 As amostras dos produtos (Café e Açúcar) de marcas diferentes das indicadas, deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão da sessão que se declarou a licitante vencedora.

14.2.2 Sendo a amostra apresentada rejeitada, a licitante vencedora deverá apresentar nova amostra no prazo de 03 (três) dias úteis para nova apreciação.

15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

15.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo.

15.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes do presente fornecimento, poderão ser efetivadas à conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício financeiro de 2016:

- Projeto Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Elemento de Despesa 339030-00 – Material de Consumo.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

17.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ofício solicitando o pagamento;
- b) das autorizações para fornecimento do produto (café e açúcar);
- c) certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.

17.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto Edital, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 17.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o TCE-AL poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o da CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico cpl@tce.al.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

19.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL e no endereço eletrônico www.tce.al.gov.br.

20.2. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no aviso de licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

20.2.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. É dado ao TCE-AL revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

20.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.6. Ocorrendo divergência entre o disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e este Edital, prevalecerá do disposto neste último.

20.7. Os modelos apresentados em anexo são meramente uma sugestão aos licitantes, podendo ser adotado outro formato para os documentos solicitados, que deverá conter todas as informações exigidas neste Edital.

Maceió, 28 de setembro de 2016.

Francisco José Paletta Picorelli
Pregoeiro
Portaria 210/2016 – DOE-TCEAL 08/06/16

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição no fornecimento de Café e Açúcar, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes deste Tribunal, conforme detalhamento e quantitativos constantes no item 3, visando atender às necessidades dos setores administrativos do Tribunal de Contas do Estado Alagoas – TCE/AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica para manter o abastecimento de café e açúcar, destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes deste Tribunal, por um período 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA DE CONSUMO MENSAL	QTDE ESTIMADA CONSUMO ANUAL
01	Açúcar comum cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada. Marcas de referência: Caeté, Pindorama ou similar.	Pacote	250 pct c/ 01 Kg	3.000 pct c/1Kg
02	Café torrado moído, embalagem a vácuo. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão ou similar.	Pacote	340 pct c/ 250 g	4.080 pct c/ 250 g

3.1 A proponente deverá fornecer as cotações contento razão social, CNPJ e endereço completo, com firma reconhecida

4 – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os bens serão entregues na sede do TCE/AL, situada na Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, CEP 57055-000, Maceió/AL, sob supervisão da Diretoria Administrativo, que poderá designar um servidor para esse fim.

5. DA VALIDADE E AMOSTRA

5.1 Da Validade

5.1.1 Os produtos deverão ter validade mínima de 90(noventa) dias após o dia da entrega do mesmo no TCE/AL.

5.2 Da Amostra

5.2.1 As amostras dos produtos (Café e Açúcar) de marcas diferentes das indicadas, deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão da sessão que se declarou a licitante vencedora.

5.2.2 Sendo a amostra apresentada rejeitada, a licitante vencedora deverá apresentar nova amostra no prazo de 03 (três) dias úteis para nova apreciação.

6. DA EMBALAGEM

6.1 A embalagem, como seu manuseio, transporte, carga/descarga será de responsabilidade e custos da Contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. A quantidade do produto (café e açúcar), prevista é meramente estimativa podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, o TCE/AL pagará pela quantidade de café e açúcar, efetivamente solicitados e fornecidos, comprovada por meio de Nota Fiscal.

7.2. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição (ões) de compra(s), na medida das necessidades deste Tribunal.

7.3. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma parcelada de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período de 01 (um) ano.

7.4. O prazo de entrega deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

7.5 O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

7.6. Durante a vigência do contrato o produto fornecido não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1.1 Para Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.1.3 Para Regularidade Fiscal:

8.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede da licitante.

8.1.3.5. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.1.4 Para Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão através de atestados/declarações em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou ou presta fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação (fornecimento de café e açúcar). Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.

8.1.4.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar **Alvará da Vigilância Sanitária expedido por Órgão competente Municipal ou Estadual.**

8.1.5 Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.1.5.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa/licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9. DAS CONDIÇÕES DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período de abastecimento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

9.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** das autorizações para fornecimento do produto (café e açúcar);
- b)** ofício solicitando o pagamento;
- c)** certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d)** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f)** certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.4.1 A falta de atestação pelo Gestor do contrato, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

9.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

9.5 O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

10. ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- b)** substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem problemas durante o prazo de validade;
- c)** responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste Contrato;
- e)** efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais;
- f)** justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato;
- g)** arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
- h)** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Tribunal de Contas;
- i)** o (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (café e açúcar) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- b)** acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos;
- c)** notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento e envio da nota fiscal/fatura mensal;
- e) solicitar a entrega dos materiais de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto;
- f) comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor do contrato especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para à contratante.

13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

13.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do mesmo.

13.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A presente licitação será realizada na pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** e sob o regime de execução indireta.

16. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

16.1. Os licitantes poderão contatar a **Diretoria Administrativa** pelo telefone Tel.(82) 3315- 5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 03 de junho de 2016

Edjar Oliveira Pereira

Diretor Administrativo

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº.
11/2016, realizado pelo TCE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 11/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 11/2016, realizado pelo TCE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 11/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado)

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .XX/2016**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA DE CONSUMO MENSAL	QTDE ESTIMADA CONSUMO ANUAL	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta: **R\$** _____ (_____), considerando o item cotado na presente proposta.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação no prazo de 24 horas a contar da solicitação.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____

E-Mail: _____

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente N °: _____

Endereço da agência bancária: _____

Representante Legal da Licitante: : _____

(dados da pessoa que está habilitada a assinar o contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, cargo, número da cédula de Identidade, número da inscrição no CPF, endereço residencial e telefone de contato).

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ que entre si celebram o
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS (CONTRATANTE) e a Empresa
____ (CONTRATADA).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º ____, localizado em ____ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) ____, RG n.º ____ (**número**), CPF ____ (**número**), e a firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º ____/____, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Estaduais n.ºs. 3.548/2007 e n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é fornecimento de café e açúcar, visando atender às necessidades dos setores administrativos do **CONTRATANTE**, nas quantidades e especificações estabelecidos no Edital do Pregão Presencial n.º xxxx/2016, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Pelo objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....).

2.2 As despesas decorrentes do presente fornecimento, poderão ser efetivadas à conta dos recursos orçamentários no exercício financeiro de 2016, Projeto Atividade 010009 – Manutenção do TCE/AL, Elemento de Despesa 339030-00 – Material de Consumo

2.3 No preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

3.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial n.º xx/2016, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**.

3.2 O presente contrato fundamenta-se:

3.2.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 1.424/2003;

3.2.2. No Decreto Estadual n.º 4.054/2008;

3.2.3. Na Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.237/1991;

3.2.4. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº 6725/2016**, especialmente:

3.3.1. Ao Parecer **XXX/2016**, aprovado pela Procuradoria Jurídica do TCE/AL.

3.3.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A quantidade do produto (café e açúcar), prevista é meramente estimativa podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, o CONTRATANTE pagará pela quantidade de café e açúcar, efetivamente solicitados e fornecidos, comprovada por meio de Nota Fiscal.

4.2. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição (ões) de compra(s), na medida das necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado *de forma parcelada de acordo com as necessidades do CONTRATANTE*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período de 01 (um) ano.

4.4. O prazo de entrega deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

4.5. Os bens serão entregues no Setor de Almoxarifado, sob supervisão da Diretoria Administrativa, na sede do **CONTRATANTE**, situada na Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, CEP 57055-000, Maceió/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- b) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem problemas durante o prazo de validade;
- c) responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste Contrato;
- e) efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos produtos;
- f) justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato;
- g) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
- h) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- i) o (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (café e açúcar) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;
- d) efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento e envio da nota fiscal/fatura mensal;
- e) solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto;
- f) comunicar CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência do CONTRATANTE ou por infração as disposições legais e contratuais.

7.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo.

7.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

8.2 O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

8.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.4 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

8.5 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO

9.1 Todos os produtos fornecidos para atender as demandas deste Contrato deverão estar em linha de produção do fabricante.

9.2 O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e na forma abaixo:

9.2.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega dos produtos no local indicado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a Nota de Empenho e após efetuada análise de conformidade técnica.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos produtos, os setor responsável emitirá o Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes.

9.2.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, os setores responsáveis, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

9.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica, a CONTRATADA, obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.5 O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.6 O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

9.7 Durante a vigência do contrato o produto fornecido não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento à empresa CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) das autorizações para fornecimento do produto (café e açúcar);
- b) ofício solicitando o pagamento;
- c) certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d) certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

10.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.4.1 A falta de atestação pelo Gestor do contrato, em relação ao cumprimento do objeto deste contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

10.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.6 Foi emitida em/...../2016, a Nota de Empenho Nº, no valor global de R\$....(.....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

12.3 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO ADITIVO

13.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2016.

CONTRATANTE

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

CONTRATADA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____
_____ com _____ sede na _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº **xx/2016** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.